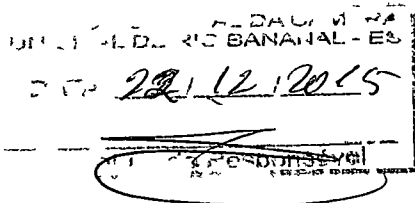


ALDO NO MIRAL
PREFEITURA
22/12/2015
Responsavel

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1310

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015



“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE
SALVA-VIDAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar salva-vidas por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse publico, cujos quantitativos e seus respectivos numerarios estão definidos no Anexo I desta Lei

§ 1º - O prazo das contratações a que se refere o caput deste artigo sera especificamente do dia 22 de dezembro de 2015 ao dia 22 de fevereiro de 2016

§ 2º - Os salva-vidas contratados por esta Lei serão designados para prestarem serviços de salvamento na Lagoa Juparanã – Praia Jesuina, e demais localidades no municipio, designadas pelo secretario responsavel

Art 2º - A contratação a que se refere o art 1º desta Lei sera efetuada de acordo com estatuido no art 37, inciso IX da Constituição Federal

Art 3º - Os servidores elencados nesta Lei estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Publicos integrantes do orgão a que estão subordinados

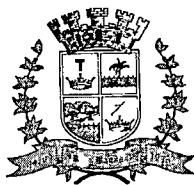
Art 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementa-las na forma da Lei nº 4 320/64 de 17 março de 1964

Art 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015)


EDMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Coordenador de salva vidas	01	950,00
Salva vidas	01	800,00